



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE JANEIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3664 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.981, de 16 de janeiro de 2024.
De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Integrantes da Rede Municipal de Ensino de Catolé do Rocha – PB, com carga horária semanal definida e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários base dos profissionais do Magistério, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em razão do novo percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), fixado para o piso salarial nacional dos profissionais do magistério, da educação básica pública, para o ano de 2024, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, de 29 de dezembro de 2023, que altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR.

Parágrafo único - O reajuste destina-se a valorização dos servidores (as) da educação básica municipal e se aplica integralmente a todos os professores e supervisores com jornada de trabalho de 30 horas semanais, bem como se presta a modernização administrativa e melhoria da qualidade da rede de ensino municipal.

Art. 2º. Para os profissionais do magistério público da educação básica, que possuem plano de cargos e salário específico, o reajuste será conforme descrito em lei específica e em consonância com o anexo I (Professores) e II (Supervisores) desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Catolé do Rocha – PB, aprovado para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 16 de janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA PROFESSORES

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
MAGISTÉRIO	"A"	R\$ 3.435,43	R\$ 3.607,20	R\$ 3.787,56	R\$ 3.976,94	R\$ 4.175,79	R\$ 4.384,58
Licenciatura Plena	"B"	R\$ 4.122,52	R\$ 4.328,64	R\$ 4.545,07	R\$ 4.772,33	R\$ 5.010,94	R\$ 5.261,49
Especialização	"C"	R\$ 4.947,02	R\$ 5.194,37	R\$ 5.454,09	R\$ 5.726,79	R\$ 6.013,13	R\$ 6.313,79
Mestrado	"D"	R\$ 5.936,42	R\$ 6.233,24	R\$ 6.544,91	R\$ 6.872,15	R\$ 7.215,76	R\$ 7.576,55
Doutorado	"E"	R\$ 7.123,71	R\$ 7.479,89	R\$ 7.853,89	R\$ 8.246,58	R\$ 8.658,91	R\$ 9.091,86

ANEXO II – RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA SUPERVISORES

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
Licenciatura Plena - G	"B"	R\$ 4.613,39	R\$ 4.844,06	R\$ 5.086,26	R\$ 5.340,58	R\$ 5.607,60	R\$ 5.887,98
Especialização - G1	"C"	R\$ 5.536,07	R\$ 5.812,87	R\$ 6.103,51	R\$ 6.408,69	R\$ 6.729,13	R\$ 7.065,58
Mestrado	"D"	R\$ 6.643,28	R\$ 6.975,45	R\$ 7.324,22	R\$ 7.690,43	R\$ 8.074,95	R\$ 8.478,70
Doutorado	"E"	R\$ 7.971,94	R\$ 8.370,53	R\$ 8.789,06	R\$ 9.228,51	R\$ 9.689,94	R\$ 10.174,44

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 16 de janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE JANEIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3664 – PARTE 1

LEI MUNICIPAL Nº 1.982, de 16 de janeiro de 2024.
De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera parcialmente o anexo V-1, da Lei nº 1.680/2019, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Altera parcialmente o anexo V-1 da Lei nº 1.680/2019 de 12 de dezembro de 2019, de tal forma que os valores dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde desta localidade, ocupantes dos cargos de Agente Administrativo em Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Saúde Bucal, Recepcionista da Saúde, Operador de Computador em Alimentação de Sistemas da Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Técnico em Sistemas de Informações da Saúde serão adequados de acordo com o percentual de aumento do salário mínimo vigente.

Parágrafo Único – os valores mencionados no caput deste artigo serão reajustados de acordo com as especificações e níveis constantes nas tabelas do anexo I.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024, podendo os demais reajustes nacionais serem incorporados mediante decreto expedido pelo Prefeito Constitucional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 16 de janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

ANEXO I

TABELA 2023 – A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024
AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TÉCNICO EM SAÚDEBUCAL, E RECEPCIONISTA DA SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
NIVEL MEDIO	A	R\$ 1.412,00	R\$ 1.482,60	R\$ 1.556,73	R\$ 1.634,57	R\$ 1.716,29	R\$ 1.802,11
SUPERIOR	B	R\$ 1.553,20	R\$ 1.630,86	R\$ 1.712,40	R\$ 1.798,02	R\$ 1.887,92	R\$ 1.982,32
ESPECIALIZAÇÃO	C	R\$ 1.708,52	R\$ 1.793,95	R\$ 1.883,64	R\$ 1.977,83	R\$ 2.076,72	R\$ 2.180,55

OPERADOR DE COMPUTADOR EM ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DA SAÚDE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
NIVEL MEDIO	B	R\$ 1.412,00	R\$ 1.482,60	R\$ 1.556,73	R\$ 1.634,57	R\$ 1.716,29	R\$ 1.802,11
NIVEL TÉCNICO	C	R\$ 1.553,20	R\$ 1.630,86	R\$ 1.712,40	R\$ 1.798,02	R\$ 1.887,92	R\$ 1.982,32
SUPERIOR	D	R\$ 1.708,52	R\$ 1.793,95	R\$ 1.883,64	R\$ 1.977,83	R\$ 2.076,72	R\$ 2.180,55
ESPECIALIZAÇÃO	E	R\$ 1.879,37	R\$ 1.973,34	R\$ 2.072,01	R\$ 2.175,61	R\$ 2.284,39	R\$ 2.398,61



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE JANEIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3664 – PARTE 1

TÉCNICO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
NIVEL MEDIO	E	R\$ 1.412,00	R\$ 1.482,60	R\$ 1.556,73	R\$ 1.634,57	R\$ 1.716,29	R\$ 1.802,11
NIVEL TÉCNICO	F	R\$ 1.553,20	R\$ 1.630,86	R\$ 1.712,40	R\$ 1.798,02	R\$ 1.887,92	R\$ 1.982,32
SUPERIOR	G	R\$ 1.708,52	R\$ 1.793,95	R\$ 1.883,64	R\$ 1.977,83	R\$ 2.076,72	R\$ 2.180,55
ESPECIALIZAÇÃO	H	R\$ 1.879,37	R\$ 1.973,34	R\$ 2.072,01	R\$ 2.175,61	R\$ 2.284,39	R\$ 2.398,61

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 16 de janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.983, de 16 de janeiro de 2024.
De autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate à Endemias – ACE, no âmbito do Município de Catolé do Rocha, Paraíba, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e altera parcialmente o Anexo V-1, da Lei Municipal 1.680/2019, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE) desta Municipalidade, cujo salário base no importe de 02 (dois) salários mínimos, corresponde atualmente o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), nos termos dos § 7º, 8º, 9º, 10º e 11º do art. 198 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Fica parcialmente alterado o Anexo V-1, da Lei Municipal n. 1.680/2019, passando a vigorar com valores constantes na tabela abaixo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
NIVEL MEDIO	"B"	2.824,00	2.965,20	3.113,46	3.269,13	3.432,59	3.604,22
SUPERIOR	"C"	3.106,00	3.261,72	3.424,81	3.596,05	3.775,85	3.964,64
ESPECIALIZAÇÃO	"D"	3.417,04	3.587,89	3.767,29	3.955,65	4.153,43	4.361,1

Art.2º - O valor do salário base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACE) desta Municipalidade será reajustado anualmente mediante autorização legislativa, no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Art.3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e 2º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, conforme portarias do Ministério da Saúde que estabelecem o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal e o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE), repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art.4º - Nos termos do Art. 198, § 11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE), não serão objeto no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 16 de janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 17 DE JANEIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3664 – PARTE 1

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br